

## **EDITAL Nº 02/2025**

### **CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE**

#### **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA FINS DE TRANSPORTE - FLUXO CONTÍNUO**

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos estudantes para fins de transporte para o ano letivo de 2025, em conformidade com a Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 14 de fevereiro de 2014 e republicada em 28/07/2014 (regulamenta a assistência estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina).

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de qualificação profissional do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, por meio de auxílio ao estudante para fins exclusivos de transporte, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. DO PÚBLICO**

2.1 Serão atendidos os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos de formação inicial continuada, com carga horária igual ou maior que 160 horas ou com pelo menos 4 meses de duração, do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social aferida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e que não sejam beneficiados pelo transporte escolar público gratuito.

#### **3. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição neste Edital está aberta para estudantes do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste conforme cronograma abaixo:

Lançamento do edital	05/03/2025
Período de inscrições	Até o dia 10 de cada mês*
Período de avaliação	Entre os dias 11 e 15 de cada mês



Data limite para inscrições	10/10/2025
Divulgação do resultado	1º dia útil após o período de avaliação
Prazo para assinatura do termo de compromisso	Até o quinto dia útil após divulgação do resultado
Início do recebimento do auxílio	A partir da assinatura do termo de compromisso**

\* As inscrições realizadas posteriormente ao dia 10 de cada mês, entrarão no ciclo de análise e avaliação no mês subsequente.

\*\*Não haverá pagamentos retroativos.

3.2 Para participar do edital é necessário que o estudante solicite ou apresente seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 42/2017 e o Edital n.º 01/2025/DAE-PROEN – IVS. Solicitação Inicial e Reavaliação do IVS, disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/editais-ivs>.

3.2.1 O IVS pode ser solicitado pelo estudante matriculado em cursos do IFSC, com renda per capita (por pessoa) bruta familiar de até dois salários-mínimos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e conclusão do curso

3.2.2 O IVS será emitido com base exclusivamente na renda per capita familiar, obtida por meio do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). O estudante deverá solicitar a emissão do CadÚnico nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside, podendo consultar e imprimir o cadastro ou a folha de resumo no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimple> caso já possua CadÚnico.

3.2.3 Para solicitar o IVS o estudante deverá entregar o CadÚnico ao setor pedagógico do câmpus, presencialmente ou pelo e-mail [pedagogico.slo@ifsc.edu.br](mailto:pedagogico.slo@ifsc.edu.br).

3.2.4 O Índice de Vulnerabilidade Social poderá ser consultado no sistema PROGPAEVS, pelo servidor responsável no câmpus pela manutenção do sistema ou pela consulta pública no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/resultados-ivs>.

3.2.5 O estudante que não solicitar ou possuir número de IVS será desclassificado do edital.

3.3 A inscrição deverá ser feita em formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/PrpeMPqq3M3HXzAk8>, anexando ao formulário os documentos listados no item 7, respeitando-se os prazos do cronograma item 3.1 do presente edital.

#### 4. DOS AUXÍLIOS

4.1 A distribuição do auxílio ao estudante será ordenada por meio de IVS, em ordem decrescente, contemplando prioritariamente os estudantes com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsto no plano anual de trabalho 2025 (PAT) do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, registrado pelo projeto 02SLO-2.4.4/25 - Auxílio transporte para fortalecer a permanência e êxito dos estudantes do câmpus.

4.2 O auxílio ao estudante para fins de transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante da residência até o câmpus, respeitando-se os limites estabelecidos na tabela:

<b>REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL</b>					
<b>Distância do trajeto da residência do estudante até o câmpus</b>	<b>Dias de aula por semana</b>				
	<b>Um</b>	<b>Dois</b>	<b>Três</b>	<b>Quatro</b>	<b>Cinco</b>
3.0 – 9.9 km	R\$ 37,00	R\$ 75,00	R\$ 112,00	R\$ 150,00	R\$ 188,00
10.0 – 19.9 km	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 153,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
>= 20.0 km	R\$ 62,00	R\$ 125,00	R\$ 188,00	R\$ 250,00	R\$ 312,00

4.2.1 Em caso de empate, e não havendo recursos suficientes para todos os estudantes, o critério de desempate utilizado será a maior distância percorrida.

4.2.2 O auxílio transporte para fins de transporte será pago mensalmente durante o corrente ano, observado a duração do respectivo curso.

4.2.3 O pagamento será realizado diretamente ao estudante, exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança de sua titularidade, indicado no formulário eletrônico de inscrição.

4.2.4 O valor do auxílio ao estudante será ajustado proporcionalmente à quantidade de dias de aula regulares que o estudante está frequentando e respeitando o limite orçamentário do presente edital, conforme o quadro de referência do item 4.2.

4.2.5 O pagamento aos estudantes contemplados estará condicionado à disponibilidade orçamentária do câmpus.

## **5. DOS REQUISITOS PARA SER CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

- 5.1 Estar cursando regularmente um curso de técnico de nível médio ou curso de formação inicial continuada, com carga horária igual ou maior que 160 horas ou com pelo menos 4 meses de duração, do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.
- 5.2 Ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo.
- 5.3 Residir a uma distância mínima de 3 km (três quilômetros) do câmpus.
- 5.4 Não ser beneficiado pelo transporte escolar gratuito.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

- 6.1 Estar regularmente matriculado em um curso de técnico de nível médio ou em curso de formação inicial continuada, com carga horária igual ou maior que 160 horas ou com pelo menos 4 meses de duração, do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.
- 6.2 Ter frequência de, no mínimo, 75% nos componentes curriculares, conforme o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC (RDP).
- 6.3 Participar das atividades de acompanhamento e permanência organizadas pela Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.
- 6.4 Comprometimento com as etapas formativas.
  - 6.4.1 O comprometimento com as etapas formativas será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente escolar, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente o desempenho. Esta avaliação é realizada pela equipe pedagógica do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante e na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.
- 6.5 O IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste se reserva o direito de suspender o auxílio ao estudante para fins de transporte a qualquer tempo por descomprometimento das condições de manutenção de recebimento de auxílio ao estudante.
- 6.6 Em casos de descomprometimento o estudante será, em primeiro momento, notificado, pela Comissão Local de Permanência e Êxito, formalmente por escrito da possibilidade da perda do auxílio, sendo esta notificação registrada na pasta do estudante. A partir da segunda notificação, o auxílio poderá ser cancelado.



6.7 Após a suspensão, o estudante ficará impedido de receber o auxílio estudante para fins de transporte, bem como participar de novas chamadas do edital por até 06 meses.

6.8 É obrigação do estudante avisar imediatamente à coordenadoria da Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste em caso de mudança de endereço, mudança da situação original de vulnerabilidade social, assim como pelo não comparecimento às aulas por motivos diversos, desistências, abandono de curso, entre outros.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PRESENTE EDITAL**

7.1 Para participar do edital, o estudante deverá preencher o formulário online com seus dados pessoais, dar aceite nos termos/declarações indicados e anexar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- b) Comprovante de residência (fatura de luz ou água) correspondente aos três últimos meses.
- c) Comprovante do trajeto da residência do estudante até o Câmpus (rota baseada no google maps).
- d) Atestado de matrícula emitido no sistema acadêmico da instituição - SIGAA (<https://sig.ifsc.edu.br/sigaa/>).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados serão divulgados no mural do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste e no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/auxilios>, conforme cronograma do edital.

8.2 Os resultados serão divulgados em forma de lista por meio do número do CPF do estudante, respeitando-se a lei geral de proteção de dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

8.3 O estudante contemplado com o auxílio ao estudante para fins de transporte deverá entregar Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, conforme prazo disponibilizado no cronograma item 3.1, à coordenadoria da Comissão Local de Permanência e Êxito do câmpus.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante manter a sua conta bancária atualizada e ativa, verificar o recebimento do auxílio mensalmente, assim como, manter seus dados atualizados junto à coordenadoria da Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

8.5 Dada a natureza de fluxo contínuo das inscrições ao edital, não está prevista a interposição de recursos aos resultados.



8.6 Os estudantes não aprovados poderão realizar novas inscrições ao edital, caso desejem.

## **9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

9.1 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste a qualquer tempo.

9.2 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio ao estudante para fins de transporte e poderá responder civil e criminalmente pelo uso indevido de recurso público.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O estudante que solicitar o auxílio ao estudante para fins de transporte tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Permanência e Êxito do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, respeitando a legislação vigente e as orientações deste edital.

São Lourenço do Oeste, 05 de março de 2025.

---

**DANIEL FERNANDO CAROSI**  
**Diretor-geral**  
**Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste**



## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Edital n.º 02/2025 para concessão de auxílio ao estudante para fins de transporte do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente no endereço/município \_\_\_\_\_, afirmo que, nesta data, passo a receber o valor mensal de \_\_\_\_\_.

Este auxílio me foi concedido em função da minha situação autodeclarada e aferida através de avaliação socioeconômica e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente a comissão local de permanência e êxito do câmpus Avançado São Lourenço do Oeste

Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido auxílio ao estudante, conforme descritas no Edital n.º 02/2025 para concessão de auxílio ao estudante para fins de transporte do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

São Lourenço do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenadoria  
da comissão local de  
permanência e êxito